EDITAL DE LEILÃO BDMG N° 001/2019

1. DO PREÂMBULO

O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 38.486.817/0001-94, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 13.303/16 e demais legislações pertinentes, através de seu Departamento de Licitações, Contratos e Convênios, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que fará realizar no dia 31/07/2019, LEILÃO do bem especificado no ANEXO I, através do PALÁCIO DOS LEILÕES e de acordo com as regras e especificações deste Edital:

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação do bem móvel inservível, pertencentes ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. BDMG, relacionados no Anexo I deste edital.
- 2.2. O bem doravante mencionados será vendido no estado e condições que se encontra, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.
- 2.3. As fotos constantes do site www.palaciodosleiloes.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar o bem.

3- DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

3.1. O leilão será realizado de Módulo Concomitante (presencial e online, simultaneamente) no **31/07/2019**, **às 15:00 horas**, no PALÁCIO DOS LEILÕES, situado na Rodovia BR 262, Km 375, Juatuba/MG, CEP: 35.675-000, podendo se acompanhado através do site www.palaciodosleiloes.com.br.

4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AO BEM

- 4.1. O bem objeto deste Leilão poderá ser visitado pelos interessados no local, horário e data especificada:
- 4.1.1 Local: Avenida Governador Magalhães Pinto, nº 879, Niterói, Divinópolis MG, CEP: 35500-221.
- 4.1.2 Horário: Mediante agendamento prévio pelos telefones (31) 3360-8106 / 3360-8190.
- 4.1.3 Data: A partir dos 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, iniciando a realização do leilão, encerra a visitação.
- 4.2. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, não cabendo ao Banco ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
- 4.3. Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar o bem, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.
- 4.4. É de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, dentre outras condições.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através dos telefones (31) 3360-8106 / 3360-8190, ou via INTERNET, por meio dos e-mails gerencia.operacional@palaciodosleiloes.com.br / leilao@palaciodosleiloes.com.br.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão ofertar lances, bem como arrematar bens pertencentes ao BDMG as pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas abaixo e nas demais normas editalícias e legais pertinentes.
- 6.2. Estão impedidos de participar:
 - I a pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social e seja dirigente ou empregado do BDMG;
 - II aquele que esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo BDMG;
 - III a pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea:
 - IV a pessoa jurídica cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - V a pessoa jurídica constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VI a pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VII a pessoa jurídica que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - VIII empregado ou dirigente do BDMG;
 - IX a pessoa física que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente do BDMG:
 - b) empregado do BDMG cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do Estado de Minas Gerais, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional.
 - X a pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o BDMG há menos de 6 (seis) meses.
 - 6.2.1. Os lances dos impedidos serão desclassificados em qualquer fase do leilão.
- 6.3. A apresentação de lances implica o pleno conhecimento, bem como a aceitação pelo interessado, de todas as condições e exigências do presente edital, com a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, sendo o ofertante responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados ao leiloeiro e por todas as

propostas e transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras, não sendo admissível alegação de ignorância das regras e normas aplicáveis.

- 6.3.1 Implica também no pleno conhecimento do estado físico do bem, estando ciente de que correrão por sua conta e risco as providências visando a alteração de seu estado de conservação, bem como as providências para a transferência da propriedade para o seu nome, caso seja vencedor, e regularização das demais pendências registrais, eximindo o **BDMG** e o leiloeiro de qualquer obrigação ou providência para a consecução de tais objetivos, bem como da responsabilidade, inclusive indenizatória, em caso de insucesso nessas demandas ou em qualquer outro caso, bem como são de sua inteira responsabilidade todas as atividades e obrigações a ele conferidas nos termos deste edital.
- 6.4. Os interessados assumirão todos os custos devidos para a participação neste leilão, não sendo o **BDMG** ou o leiloeiro em nenhum caso responsável por tais ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo de leilão.
- 6.5. Propostas enviadas em desacordo com as exigências fixadas neste edital serão declaradas inválidas pelo leiloeiro.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

- 7.1. Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.palaciodosleiloes.com.br.
- 7.2. Para a participação do leilão, por meio do portal www.palaciodosleiloes.com.br os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.
 - a) se pessoa física:
 - 1. Documentos de identificação CPF e Carteira de Identidade RG.
 - 2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.
 - 3. Comprovante de endereço atualizado.
 - 4. Termo de inscrição preenchido e assinado a caneta.
 - b) se pessoa jurídica:
 - 1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
 - 2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).
 - 3. Contrato social ou a ultima alteração contratual.
 - 4. Comprovante de endereço.
 - 5. Termo de inscrição preenchido e assinado a caneta.
- 7.3. Os interessados deverão cadastrar-se no portal www.palaciodosleiloes.com.br, onde receberão a chave de acesso.
- 7.3.1. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte do leiloeiro em horário comercial pelos telefones (31) 3360-8106 / 3360-8190.
- 7.3.2. Serão aceitos lances online (via internet) através do site www.palaciodosleiloes.com.br daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site com o termo de adesão assinado.
- 7.4. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão

de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

- 7.4.1. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.
- 7.5. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.
- 7.6. O valor apresentado no Anexo I deste edital não corresponde ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado passar por homologação/aceitação do Comitente.
- 7.7. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance, desde que seu lance seja homologado pelo comitente.

8 - DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO

- 8.1. O bem será leiloado no estado de conservação que se encontra e conforme orientações do edital, não cabendo à Contratante e ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do bem arrematado.
- 8.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este.
- 8.3. Serão aceitos lances online (via internet) através do site www.palaciodosleiloes.com.br daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site com o termo de aceite das condições do leilão online assinado, devendo estar com seu cadastro ativo. Informações (31) 3360-8106 / 3360-8190.
- 8.4. Para o recebimento de lances via internet deverá o interessado acessar o site www.palaciodosleiloes.com.br, se cadastrar, efetuar login e senha e estar ciente das condições impostas pelo site. Duvidas poderão ser esclarecidas através dos telefones (31) 3360-8106 / 3360-8190.
- 8.5. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.
- 8.6. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.
- 8.7. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.
- 8.8. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo interessado para participação no leilão (INTERNET) implicará na apresentação dos documentos listados no item 6 e 7 deste edital, essenciais para a participação no leilão.
- 8.8.1. Na modalidade INTERNET os documentos são remetidos ao leiloeiro conforme instruções no site do leiloeiro e termo de ativação do usuário.
- 8.8.2. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista no item 7, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

- 8.9. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 11.
- 8.10. Após confirmação do lance ofertado via internet não será alterado o arrematante.
- 8.11. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, **principalmente** à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:

(...)

Art. 90. <u>Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório,</u> com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa

(...)

Art. 93. <u>Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:</u>

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

(...)

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. <u>Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida</u>.

8.12- Serão aceitos lances prévios, através de remessa via e-mails <u>gerencia.operacional@palaciodosleiloes.com.br</u> / <u>leilao@palaciodosleiloes.com.br</u>, conforme anexo 2.

9- DO PAGAMENTO DO BEM ARREMATADO

- 9.1. Os lances serão oferecidos a partir do valor mínimo inicial, especificado no anexo 1, considerando-se vencedor o licitante que houver feito o maior lance, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo estabelecido.
- 9.2. A apresentação do lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital e de seus anexos, bem como das implicações legais daí decorrentes, inclusive pelo eventual inadimplemento.
- 9.3. Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior ao determinado e aceito pelo leiloeiro
- 9.4. O bem será vendido somente à vista, observando-se as condições abaixo:
- 9.4.1. No ato da arrematação, o arrematante vencedor deverá:
 - a) entregará 02 (dois) cheques em garantia, a título de caução, ou realizará transferência eletrônica (TED) em conta informada pelo leiloeiro, sendo:
 - **I.** No valor correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) do valor total do lance, a título de sinal;

- **II.** No valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do lance, a título de comissão do leiloeiro oficial.
- b) Em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização do leilão, o arrematante deverá realizar depósito identificado em espécie, transferência eletrônica (TED ou DOC) ou pagamento de boleto emitido pelo leiloeiro:
 - b.1) No caso da caução por meio de cheques:
 - I. VALOR INTEGRAL DO LANCE em conta informada pelo leiloeiro.
 - II. Valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do lance em conta informada pelo leiloeiro a título de comissão. Ressalta-se que essa importância não compõe o valor do lance ofertado.
 - b.2) No caso da caução por meio de transferência eletrônica (TED):
 - I. VALOR COMPLEMENTAR DO LANCE (85% do valor total em conta informada pelo leiloeiro.
- c) Os comprovantes de depósitos ou de pagamento do boleto devem ser apresentados ao leiloeiro, para que este, após confirmação dos pagamentos, proceda à devolução dos cheques oferecidos em caução.
- d) Se transcorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas e os pagamentos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, os valores oferecidos em caução terão a seguinte destinação:
 - I. Valor correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor será recolhido ao **BDMG** a título de multa;
 - II. Valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.
- 9.4.2. O arrematante declara estar ciente de que deverá arcar com comissão a ser paga ao leiloeiro no percentual máximo de 5% (cinco por cento) do lance vencedor.
- 9.5. Após o pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de responsabilidade.
- 9.6 Sendo vencedor o lance ofertado pela internet, o arrematante deverá efetuar o pagamento do lance ofertado juntamente com a comissão e despesa, se houver, após a realização do leilão presencial através de depósito em conta a ser informada pelo leiloeiro.
- 9.7. A Nota de Arrematação será emitida em nome do arrematante.
- 9.7.1. A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros só poderá ser aceita mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório.
- 9.8. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total do lote arrematado e só se procederá a entrega do bem após o pagamento.
- 9.9. Se transcorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos à título de multa:
- * Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

* Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

10. DA ATA

10.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará o bem vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e em especial os fatos relevantes.

11. DA RETIRADA DO BEM

- 11.1 O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos depósitos e/ou transferências, pagos ao Branco e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 9 deste edital durante o horário de expediente.
- 11.1.1 A retirada do bem arrematado será possível somente <u>após a homologação do leilão</u> <u>que se dará dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante agendamento prévio com o Leiloeiro</u>, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade.
- 11.2 O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio do Banco.
- 11.3 A entrega do bem à terceiros, deverá ser previamente verificada/autorizada com o Leiloeiro e mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do terceiro que irá retirar.
- 11.3.1 Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.
- 11.4 É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

12. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

- 12.1 A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Banco e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.
- 12.2 O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no bem.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização do bem, quando for o caso, não cabendo ao Banco e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade.
- 13.2. As fotos do bem disponibilizadas no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visitação física para aferição das condições reais do bem.

- 13.3. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Banco como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.
- 13.4. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.
- 13.5. Fica reservado ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais-MG e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades o bem descrito no presente Edital até a homologação do leilão.
- 13.6. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Banco, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.
- 13.7. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.
- 13.8. Faz parte integrante deste edital:

ANEXO I – INDICAÇÃO DO BEM MÓVEL. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA ESCRITA

Belo Horizonte/MG, 10 de julho de 2019.

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A – BDMG

ANEXO I INDICAÇÃO DO BEM MÓVEL

LOTI	DESCRIÇÃO	LANCE INCIAL	DÉBITOS / DOCUMENTOS
1	CALDEIRA BIOMASSA VMIC STEAMMASTER PARA GERAÇÃO DE VAPOR E CO-GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA — CAPACIDADE DE 300KG ATÉ 100.000KG DE VAPOR POR HORA	D\$50,000,00	A ser apurado pelo arrematante.

ANEXO II

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA ESCRITA (obrigatórios para proposta por lances prévios)

Na forma da legislação vigente, e observadas as regras do Edital de Leilão de Alienação Fiduciária do BDMG, manifesto interesse em adquirir o bem abaixo caracterizado, pela oferta aqui proposta.

- NOME: XXXXXXXXXX

- CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX

3 - Inscrição Estadual (se pessoa jurídica): XXXXXXXX ou expressão NÃO POSSUI>

4 - ENDEREÇO COMPLETO: XXXXXXXXXX

7 – OBJETO: Aquisição do bem identificado no item único do Anexo I do edital do Leilão BDMG-001/2019.

8 - DECLARAÇÕES

Declaro que:

- a) obrigo-me, em caráter irrevogável e irretratável, a cumprir todas as regras constantes do edital BDMG-001/2019 e as obrigações advindas do presente lance. Estou ciente, ainda, do pagamento relativo à comissão do Leiloeiro, em caso de este lance prévio ser declarado vencedor.
- b) tenho conhecimento das condições de venda previstas no edital BDMG-001/2019 e do estado físico do bem, correndo por minha conta e risco as providências visando a alteração do seu estado de conservação, bem como as providências para a transferência da propriedade para meu nome e regularização das demais pendências registrais, especialmente averbações, e que cabem a mim exclusivamente todos os custos e riscos processuais concernentes a medidas judiciais que eventualmente sejam necessárias à obtenção da posse do bem, eximindo o BDMG de qualquer obrigação ou providência para a consecução de tais objetivos, bem como da responsabilidade, inclusive indenizatória, em caso de insucesso nessas demandas ou em qualquer outro caso, bem como são de minha inteira responsabilidade todas as atividades e obrigações a mim conferidas nos termos do edital em epígrafe
- c) encaminho, juntamente com esta proposta e conforme o caso, cópias autenticadas dos documentos listados no item 7.2 do edital do Leilão BDMG-001/2019, objetivando meu credenciamento para participação no certame e formalização do presente lance prévio, bem como cheque nominal ao BDMG, a título de sinal de pagamento, no valor equivalente a 15% (quinze por cento) do preço proposto, e cheque nominal ao Leiloeiro, a título de comissão, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço proposto.

9 - PREÇO PROPOSTO: <em algarismos e por extenso>

Observação: O preço ofertado não deverá ser inferior ao mínimo estabelecido para o respectivo item no Anexo I do edital

10 - FORMA DE PAGAMENTO:

À vista, observados os itens 5 e 9 do edital BDMG-001/2019.

11 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: <em algarismos e por extenso>

Observação: Mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública do leilão.

12 – ASSINATURA

<local>, <dia> de <mês> de <ano>.

<assinatura identificada do ofertante, de seu representante legal ou de seu procurador>